

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0111/SUCAR/ANTT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0111/SUCAR/ANTT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ANEXO**

**INTERESSADA: VENETOSUL TRANSPORTES LTDA.**  
CNPJ: 93.949.899/0001-74  
Nº DO PROCESSO: 50500.064169/2009-71  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: POLIVIAS S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS**  
CNPJ: 53.611.828/0001-42  
Nº DO PROCESSO: 50500.063720/2009-60  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: RICARDO LUIZ TADIOTTO & CIA LTDA.**  
CNPJ: 08.437.008/0001-21  
Nº DO PROCESSO: 50500.066125/2009-86  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: RICARDO LUIZ TADIOTTO & CIA LTDA.**  
CNPJ: 08.437.008/0001-21  
Nº DO PROCESSO: 50500.066125/2009-86  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, e pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA: RICARDO LUIZ TADIOTTO & CIA LTDA.**  
CNPJ: 08.437.008/0001-21  
Nº DO PROCESSO: 50500.066125/2009-86  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.